



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 331/2011

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 331/2011, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e a **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL DR. BENÍCIO TAVARES PEREIRA (HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL)**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Av. Judith Maria Tovar Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Estado de Assistência em Saúde, SR. **FABIANO MARILY**, brasileiro, portador do RG n.º 786.585, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - ES, CPF n.º 938.098.087-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA**, com CNPJ/MF n.º 60.922.168/0048-40, com endereço na Av. Paulista 200, bairro Bela Vista/SP, CEP 01310-000 e com estatuto arquivado no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob n.º 123 A-1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por seus Outorgantes **RUBENS FELIX**, brasileiro, casado, administrador, RG 7.774.712-4 SSP/SP, CPF 002.609.768-06 e por **ANDREA STEFANO SALIBA**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.158.174, inscrita no CPF/MF sob o n.º 072.852.517-80, CRM 6849, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo 54728045 e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 489 de 21 de julho de 2009, o Decreto n.º 2484-R, de 10 de março de 2010, Portaria 047-R, de 18 de agosto de 2011, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 331/2011**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **HOSPITAL DR. BENÍCIO TAVARES PEREIRA (HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto: (a) Prorrogar a vigência do Contrato de Gestão nº 331/2011; (b) Manter inalterados as metas assistenciais, os recursos e os indicadores de qualidade estabelecidos no 20º Termo Aditivo ao Contrato de gestão nº 331/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO

2.1 - Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato de Gestão nº 331/2011 pelo período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS METAS ASSISTENCIAIS

3.1 - O presente Termo Aditivo mantém a tabela constante na Cláusula quinta do 20º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 331/2011.

3.2 - Para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019:

LINHAS DE SERVIÇOS	METAS MENSAIS
SAÍDAS HOSPITALARES	392
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	100
AMBULATÓRIO	1.490
CONSULTAS MÉDICAS	1.390
CONSULTAS NÃO MÉDICAS	100
SADT EXTERNO	1.352
RX	210
TOMOGRAFIA	400
USG	250
USG ABDOME TOTAL C/ DOPPLER	4
ENDOSCOPIA	193
COLONOSCOPIA	35



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

LINHAS DE SERVIÇOS	METAS MENSAIS
ECODOPPLER	200
ARTERIOGRAFIA	60
EMBOLIZAÇÃO	8
FILTRO DE VEIA CAVA	1*

*Nos mês de janeiro, serão 02 filtros de veia cava. Nos demais meses, apenas 01 (um).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Pela prestação dos serviços deste Contrato a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, a importância estimada de **R\$ 20.786.685,87** (vinte milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), de **CUSTEIO** referente ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019.

4.2 - A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 03 (três) parcelas e o repasse será realizado mensalmente, conforme quadro abaixo:

VALORES DE REPASSES MENSAIS DE 01 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE MARÇO DE 2019

MÊS	Nº PARCELA	VALOR PARCELA
JANEIRO/2019	1ª	6.928.895,29
FEVEREIRO/2019	2ª	6.928.895,29
MARÇO/2019	3ª	6.928.895,29
TOTAL		20.786.685,87

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

5.1 - O presente Termo Aditivo mantém os Indicadores constantes na Cláusula sétima do 20º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 331/2011.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

5.2 - Para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019, os indicadores abaixo relacionados, serão avaliados quanto ao cumprimento da meta para pagamento da parte variável do Termo aditivo ao Contrato de Gestão n° 331/2011.

**PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA O PERÍODO DE
01 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE MARÇO DE 2019:**

INDICADORES	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
Implantação do Protocolo de Clínico de Sepse	25%	25%	25%	25%
Implantação do Time de Resposta Rápida	25%	25%	25%	25%
Programa de incentivo a pesquisa	25%	25%	25%	25%
Hora /Homem Treinamento	25%	25%	25%	25%

5.3 - Os indicadores pactuados no Contrato de Gestão e nos Termos Aditivos anteriores permanecem necessários para acompanhamento, sem incidir pontuação/descontos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO n° 331/2011 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - SEGUNDA- DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, 14 de Dezembro de 2018.

FABIANO MARILY
Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde

CONTRATANTE

RUBENS FELIX
OUTORGANTE
CONTRATADA

ANDREA STEFANO SALIBA
OUTORGANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome
RG

2) _____

Nome
RG